



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

DECRETO Nº 436/09, de 27 de outubro de 2009.

Transfere a comemoração do Ponto Facultativo do dia do Servidor Público, para o dia 31 de dezembro de 2009, e dá outras providências.

CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Canudos do Vale, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, e com fundamentação legal disposta na Lei Municipal nº 431.02 de 22 de outubro de 1999, e,

CONSIDERANDO a previsão do Ponto Facultativo do Dia do Servidor Público, comemorado na data de 28 de outubro de 2009, e,

CONSIDERANDO, as festividades de final de ano,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica transferida a comemoração do Ponto Facultativo do Dia do Servidor Público, fixado para o dia 28 de outubro, para o dia 31 de dezembro de 2009, sendo que nesta data não haverá expediente, enquanto que no dia 28 de outubro próximo haverá expediente normal.

Parágrafo Único - Excetua-se da disposição do artigo anterior, para a comemoração do ponto facultativo do dia 31 de dezembro, os serviços considerados essenciais, que deverão atender normalmente.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, em 29 de outubro de 2009.

CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RUBEN KUHN
Coordenador Geral da Administração.